



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 05 AO PROJETO DE LEI Nº 447/2021

FÁBIO RIVA

Pelo presente e na forma do art. 271, do Regimento Interno, REQUEIRO que seja inserido onde couber, no Substitutivo do PL 447/21, projeto do EXECUTIVO:

Art. XX Ficam dispensadas, aos templos religiosos, as medidas de mitigação ou compensação em cumprimento da Lei 15.150/10, para empreendimentos de Polos Geradores de Tráfego – PGT, na área do Programa Requalifica Centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

As atividades religiosas instaladas nestas áreas carecem de requalificação.

Esperamos contar com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação desta presente emenda.

Sala das Sessões em 16 de julho de 2021